

PROBLEMAS DOS
MIGRANTES NA
REGIÃO DE ASSIS

Acompanhado de técnicos e diretores de seu gabinete e do sr. Renato Mendonça, do Departamento de Migrantes, o secretário da Promoção Social, sr. Carlos René Egg, viajou na manhã de ontem para o Interior do Estado, onde tratará de assuntos relacionados com sua Pasta.

Em Assis, em contato com autoridades locais cuidará de problemas relacionados com os Postos de Imigrante existentes na região.

Hoje o sr. René Egg estará em Sorocaba para presidir à inauguração de diversos melhoramentos na sede do «Betel — Lar da Igreja» — entidade destinada ao abrigo de menores desamparados.

Essa inauguração está marcada para as 15 horas, após o que o titular da Promoção Social retornará à Capital.

Casa da Criança
“Nair Aguiar”
vai inaugurar
novas instalações

A Casa da Criança «Nair Aguiar» inaugurará suas novas instalações na Estrada do Rio Pequeno, 1.169 Butantã, segunda-feira próxima. O ato, previsto para as 15 horas, será presidido pelo secretário da Promoção Social, sr. Carlos René Egg.

No convite endereçado ao titular da SPS, a presidente do estabelecimento, sra. Blandina Meirelles, destaca que a escolha do sr. René Egg para presidir à cerimônia constitui uma homenagem ao secretário, pelo que ele tem feito em prol da causa da assistência social em São Paulo.

BANDA COLEGIAL
DE GUARULHOS
RECEBE PRÊMIO

O secretário de Cultura, Esportes e Turismo, sr. Paulo Pestana, recebeu uma homenagem no Rotary Clube de Guarulhos, em sua sede social. Na oportunidade entregou ao maestro Luiz Alfredo Gozzoli o prêmio que coube à Banda do Colégio Claretiano de Guarulhos, vencedora do concurso realizado no Sallão da Criança.

Logo após, foi saudado pelo presidente do Rotary Clube, sr. João Moeleken e recebeu das mãos do prefeito local, sr. Jean Pierre Homan Moraes Barros, um cartão de prata.

A diretoria do estabelecimento estudantil representada pelo seu diretor, sr. Ennio Chiezza, agradeceu o título outorgado pelo secretário Paulo Pestana de “Banda Oficial da Secretaria”, bem como o fardamento para os componentes da mesma.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL
Superintendente: Wanduyck Freitas
Redação, Administração e Oficinas

Rua da Moóca, 1921
Telefones:

Superintendência . . . 92-2863	REDE INTERNA
Dir. Administrativo . . 92-3020	PBX:
Dir. Comercial . . . 92-3024	93-5186 — 93-5187
Redação 93-0484	93-5188 — 93-5189
Seção Pessoal . . . 92-6619	
SERVIÇOS DE ARTES GRAFICAS	
RUA DOS ESTUDANTES, 394	
Diretoria	278-3543
Officinas	278-0644

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,40
NÚMERO ATRASADO DO ANO Cr\$ 0,45

ATOS LEGISLATIVOS

LEI DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado de São Paulo, no Orçamento-Programa para o exercício de 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — No Orçamento-Programa, para o exercício de 1971, constante desta lei e dos Quadros Anexos, que dela fazem parte integrante, é orçada a Receita Geral em Cr\$ 11.263.591.370,00 (onze bilhões, duzentos e sessenta e tres milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e setenta cruzeiros), neste total já computados os recursos próprios dos órgãos da administração

indireta, ficando a Despesa fixada em igual importância.

Artigo 2.º — A Receita Geral do Estado será realizada mediante a arrecadação de tributos, preços e outros ingressos, na forma da legislação em vigor das especificações do Quadro I, em anexo, de acordo com a seguinte classificação por fontes:

1. RECEITA

1.1 — Receita do Tesouro do Estado

1.1.1 — Receitas Correntes	
Receita Tributária	8.776.727.650,00
Receita Patrimonial	28.764.180,00
Receita Industrial	202.683.700,00
Transferências Correntes	878.170,00
Receitas Diversas	540.888.950,00
1.1.2 — Receitas de Capital	1.192.881.483,00

TOTAL

1.2 — Receita dos Órgãos da Administração Indireta

(excluídas as transferências do Tesouro do Estado)

1.2.1. — Receitas Correntes	475.209.265,00
1.2.2 — Receitas de Capital	45.557.972,00

TOTAL

TOTAL GERAL

Artigo 3.º — A Despesa fixada e discriminada no Quadro II, em anexo, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por categorias econômicas e por órgãos do Estado:

2. DESPESA

2.1 — Por Categorias Econômicas

2.1.1 — Despesas Correntes

Despesas de Custeio	3.988.959.897,00
Transferências Correntes	3.870.918.919,00

TOTAL

2.1.2 — Despesas de Capital

Investimentos	1.548.008.939,00
Inversões Financeiras	14.300.000,00
Transferências de Capital	1.320.636.378,00

TOTAL

TOTAL GERAL

2.2 — Por Órgãos do Estado

2.2.1 — Poder Legislativo

Assembléia Legislativa	27.914.356,00
Tribunal de Contas	18.379.745,00
2.2.2 — Poder Judiciário	
Tribunal de Justiça	185.700.396,00
Tribunal de Alçada Civil	13.877.354,00
Tribunal de Alçada Criminal	9.674.602,00
Tribunal de Justiça Militar	4.012.868,00

2.2.3 — Poder Executivo

Gabinete do Governador	139.773.312,00
Secretaria da Educação	1.571.154.181,00
Secretaria da Saúde	463.461.253,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	39.893.876,00
Secretaria da Promoção Social	80.134.309,00
Secretaria de Economia e Planejamento	20.904.384,00
Secretaria da Agricultura	257.641.596,00
Secretaria do Trabalho e Administração	67.189.211,00
Secretaria dos Serviços e Obras Públicas	155.842.066,00
Secretaria dos Transportes	865.643.854,00
Secretaria da Justiça	110.469.068,00
Secretaria da Segurança Pública	684.076.000,00
Secretaria do Interior	4.518.767,00
Secretaria da Fazenda	295.816.342,00
Administração Geral do Estado	5.726.746.593,00

TOTAL

2.3 — Despesas dos Órgãos da Administração Indireta

(Receitas Próprias)

TOTAL GERAL

Artigo 4.º — O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispendios aos dos ingressos, a fim de obter o equilíbrio orçamentário.

Artigo 5.º — A efetivação da despesa fixada fica condicionada à existência de recursos financeiros suficientes.

Artigo 6.º — Os Orçamentos-Programas dos órgãos da administração indireta discriminarão as despesas que correrão à conta dos seus recursos próprios e serão aprovados por decreto, depois de revistos pelo Departamento de Orçamento e Custos do Estado.

Paragrafo unico — As alterações dos orçamentos referidos neste artigo obedecerão ao mesmo processo.

Artigo 7.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1971, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Tributária.

Paragrafo unico — O valor dos créditos de que trata este artigo será coberto com o produto de operações de crédito, que o Poder Executivo fica autorizado a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1971.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Firmino Rocha de Freitas, respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública

Carlos René Egg, Secretário da Promoção Social

Virgilio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração

Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde

Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Planejamento

Tibiriçá Botelho Filho, Secretário do Interior

Paulo Marcondes Pestana, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

R E C E I T A			D E S P E S A		
F O N T E S			F U N Ç Õ E S		
Código	E m e n t a	Valores	Código	E m e n t a	Valores
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	9.549.942.650	0	DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO	4.501.314.848
1.1.0.00	Receita Tributária	8.776.727.650	1	Governo e Administração Geral	1.348.545.347
1.2.0.00	Receita Patrimonial	28.764.180	2	Administração Financeira	720.271.020
1.3.0.00	Receita Industrial	202.683.700	3	Defesa e Segurança	348.313.440
1.4.0.00	Transferências Correntes	878.170	4	Recursos Naturais e Agropecuários	1.017.110.372
1.5.0.00	Receitas Diversas	540.888.950	5	Viagem, Transportes e Comunicações	31.195.934
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.192.881.483	6	Indústria e Comércio	1.814.351.206
2.1.0.00	Operações de Crédito	739.000.000	7	Educação e Cultura	587.005.634
2.2.0.00	A alienação de Bens Móveis e Imóveis	57.941.390	8	Saúde	252.772.309
2.3.0.00	Amortização de Empréstimos Concedidos	59.630	9	Bem-Estar Social	121.944.023
2.4.0.00	Transferências de Capital	395.880.463			
2.5.0.00					
T O T A L		10.742.824.133	T O T A L		10.742.824.133